



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 3.768, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre atualização monetária de tributos, contribuição de melhoria, preços públicos e tarifas públicas, e fixação de vencimentos do IPTU, ISSQN e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2017".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo servidor Fernando Pedroso Sanches – Técnico em Tributos, protocolada junto a esta Municipalidade sob o nº 65/2017 e 66/2017.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal n.º 2.779, de 15 de fevereiro de 2001, fica a Divisão Municipal de Arrecadação autorizada a atualizar monetariamente para o exercício de 2017, mediante a aplicação do percentual de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), correspondente ao IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2016, os impostos, taxas, tarifas e preços públicos.

**Art. 2º** - Ficam fixadas as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2017, a serem devidos nas seguintes datas:

#### I - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

- A- Parcela Única, com vencimento para 15 de março de 2017, com 10% (dez por cento) de desconto;
- B- 1ª parcela – vencimento em 15 de março de 2017;
- C- 2ª parcela - vencimento em 15 de abril de 2017;
- D- 3ª parcela - vencimento em 15 de maio de 2017;
- E- 4ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2017;
- F- 5ª parcela - vencimento em 15 de julho de 2017;
- G- 6ª parcela - vencimento em 15 de agosto de 2017;
- H- 7ª parcela – vencimento em 15 de setembro de 2017;
- I- 8ª parcela – vencimento em 15 de outubro de 2017;
- J- 9ª parcela – vencimento em 15 de novembro de 2017, e
- K- 10ª parcela – vencimento em 15 de dezembro de 2017.

#### II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:

- A- Parcela Única, com vencimento para 15 de março de 2017, com 10% (dez por cento) de desconto;
- B- 1ª parcela – vencimento em 15 de março de 2017;
- C- 2ª parcela - vencimento em 15 de abril de 2017;
- D- 3ª parcela - vencimento em 15 de maio de 2017;



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- E- 4ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2017;
- F- 5ª parcela - vencimento em 15 de julho de 2017;
- G- 6ª parcela - vencimento em 15 de agosto de 2017;
- H- 7ª parcela - vencimento em 15 de setembro de 2017;
- I- 8ª parcela - vencimento em 15 de outubro de 2017;
- J- 9ª parcela - vencimento em 15 de novembro de 2017, e
- K- 10ª parcela - vencimento em 15 de dezembro de 2017.

### III – Taxa de Licença para Funcionamento:

A- Parcela Única, com vencimento para 15 de março de 2017, com 10% (dez por cento) de desconto;

- B- 1ª parcela - vencimento em 15 de março de 2017;
- C- 2ª parcela - vencimento em 15 de abril de 2017;
- D- 3ª parcela - vencimento em 15 de maio de 2017;
- E- 4ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2017;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 03.01.2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 03 de janeiro de 2017, 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**  
Procurador Geral do Município

**FERNANDO PEDROSO SANCHES**  
Técnico de Tributação

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**  
Encarregada de Secretaria